

**Esclarecimento** 17/05/2022 17:26:34

Questionamento da empresa 4x4 RENTACAR Venho através desta, questionar a falta de comprovação de atestado de capacidade técnica e comprovação de inscrição no registro nacional de transportadores rodoviários de Carga - RNTC, conforme resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, da Agência nacional de transporte terrestre - ANTT, no edital. Já no termo de referência item 9- requisito da contratação no 9.1 fala que a contratada deverá comprovar a sua situação, ou seja se ela não tiver a certidão da ANTT o pregão vai ter que ser feito novamente pois sem a ANTT a empresa não poderá ser contratada, então pedimos que seja colocado em edital e termo de referência a obrigatoriedade dos atestados de capacidade técnica correspondente no mínimo de 50% do quantitativo de urnas de cada lote e a comprovação do registro na ANTT.

**Resposta** 17/05/2022 17:26:34

Em atenção aos questionamentos da empresa 4x4 rentacar, temos o seguinte a informar: Esta Seção entende que o termo de referência é extensão do edital, portanto, já consta no termo item 9.1 do TR a previsão da inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme transcrito abaixo: 9.1. A Contratada deverá comprovar a sua inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos da Lei n.º 11.442, de 05/01/2007. Desse modo, s.m.j, não é necessário constar do edital. Quanto à necessidade de apresentação do atestado de capacidade técnica, esta Seção considera que o subitem 21.3.1 do TR supre a solicitação da empresa autora dos questionamentos quando menciona: "a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação." Att., Marcello Correia de Castro SETRAN (84) 3654-5292 (84) 99988-1356